



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº 048/2021

Tunas/RS, 11 de novembro de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 1.445.000,00
(HUM MILHÃO, E
QUATROCENTOS E QUARENTA E
CINCO MIL REAIS).**

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa;

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no montante de R\$-1.445.000,00 (Hum milhão, e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nos projetos abaixo especificados:

0301.041220010-2.005 – Manutenção da Secretaria da Administração
319030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

0501.041220010-2.011 – Manutenção da Secretaria de Obras
319011.00.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas R\$ 100.000,00
319030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
319039.00.00.00 – Outros Serv. e Encargos R\$ 50.000,00

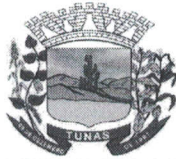
0501.041220010-2.012 – Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
319030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 60.000,00
319039.00.00.00 – Outros Serv. e Encargos R\$ 20.000,00

0501.175110060-1.010 – Abastecimento de Água
319039.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

0501.267820101-1013 – Abertura, ampliação e Melhoramento e Conservação das Estradas Municipais
449051.00.00.00- Obras e Instalações R\$ 70.000,00

0601.103010010-2.013 – Manutenção da Secretaria da Saúde
319011.00.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas R\$ 120.000,00
319113.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 75.000,00

0601.103010107-2.015-Manutenção de Serviços Médicos
339039.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros R\$ 60.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

0701.123610047-2.049 – Manutenção da Secretaria da Educação - MDE

319011.00.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

319113.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

0702.123610047-2.053 – Manutenção da Secretaria da Educação - FUNDEB

319004.00.00.00 – Contrato por tempo Det. R\$ 150.000,00

319011.00.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

319113.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

339030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

339039.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

0901.041220010-2.066- Encargos Gerais do Município

339047.00.00.00 – Contribuições – PASEP R\$ 30.000,00

0902.288430000-0.0001- Encargos Gerais do Município

469071.00.00.00 – Amortização da Dívida R\$130.000,00

1101.082440029-2.026 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

319113.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar do artigo anterior a arrecadação a maior de FPM, ICMS ASPS, e FUNDEB no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tunas/RS, em 11 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE REUTER
Prefeito Municipal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – Projeto de lei N°048/2021

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores e Vereadora!

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para lhes encaminhar o presente Projeto de Lei nº048/2021.

Após analisar o Balancete da receita até outubro, foi verificado que há previsão de arrecadação a maior para cobrir a suplementação de pessoal, material e serviços, onde foi atualizada a previsão das despesas até o final do exercício de 2021.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita-se a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

TUNAS/RS, 11 novembro de 2021.

**Paulo Henrique Reuter
Prefeito De Tunas**